



**PF FEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
ESTADO DO PIAUÍ**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA- PI no dia 26/03/2014 CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 48º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE 2013.

Aos vinte seis dias do mês de março de dois mil e quatorze (26/03/2014) às 11:00 horas, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores iniciou-se os trabalhos como segue: Foi composta a Mesa Diretora assim formada: Excelentíssimo Senhor Prefeito(a) Municipal João Batista Cavalcante Costa, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Jose Pereira dos Santos, e Senhores Vereadores presentes : Geú Feitosa, Valdeir de Aquino Ribeiro, Diego Rodrigues dos Santos e Secretários: Leocádio Brites de Abreu, Wladimir Paulo da Silva Borges, Maria de Lourdes da Roca Martins, Antonio Oliveira de Andrade, Gonçala Pereira dos Santos, Dir. do Departamento; Marlene da Silva Guimarães, Maria do Amparo Pereira da Silva, e o Sr. Franklin Pereira dos Santos, Tesoureiro e a atual contadora do Município Sra. Gislane Portela Lima Martins, conhecida como Lana Portela, responsável pela apresentação do dados contábeis. Em seguida foi entoado o Hino Nacional e em seguida a palavra do Excelentíssimo Senhor José Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, cumprimentando a todos declarou aberto os trabalhos desta Audiência Pública. Passada a palavra à contadora do Município, que falou sobre a legalidade da convocação da Audiência Pública. Em seguida, iniciou sua fala com esclarecimento sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal, e a importância do ato de participar na elaboração da mesma iniciou a apresentação da **Prestação de Contas do 2º semestre de 2013** que mostrou a todos os presentes o que o município recebeu de receita e como foram aplicados esses recursos, detalhando por função, por elemento de despesa e outras planilhas que mostraram os limites constitucionais, depois passou a palavra aos secretários de educação, saúde, assistência social e administração que mostraram o que foi feito de ação com esses recursos recebidos, concluindo a primeira etapa da audiência Pública, foi dado um intervalo de 15 minutos e em seguida foi iniciado a segunda etapa com a contadora mostrando as planilhas de previsão de receita e despesas por função, elementos de despesas, secretarias e fundos, conforme a **LDO para 2014** explicando detalhadamente cada uma delas e deixando claro que o Município recebe poucos recursos para destinar a investimentos, e que o valor que foi deixado de recursos próprios com esse fim representa apenas a contrapartida do Município, a maior arrecadação estava sendo previsto através de convênios com o Governo Estadual e Federal em diversas áreas. Mostrou o Repasse do Fundo de Participação dos Municípios que é a maior fonte de arrecadação atual e suas deduções com planilhas e gráficos, espelhou que esse recurso é destinado a manter a Máquina Pública em funcionamento, com os gastos de manutenção, pessoal, encargos sociais, fornecedores dentre outras obrigações.

Explicou que os recursos de transferências voluntárias constitucionais já tem destinação específica, como os recursos recebidos do FNDE, SUS E MDS. Além desses, destacou os recursos do FUNDEB, que é exclusivo para manter a Educação. Explicou que os recursos de Transferências Constitucionais (FPM, ICMS, IPVA, dentre outros) e Municipais (IPTU, ISS, IRRF, TAXAS, ITBI, ALVARA etc.) tem destinação específica quando se trata de índices constitucionais: 15%- SAÚDE e 25% a EDUCAÇÃO, e que o não cumprimento é motivo de reprovação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e processos judiciais abertos pelo Ministério Público. Mostrou também que o Município tem os recursos próprios como IPTU, ISS, IRRF, TAXAS, ITBI, entretanto, a arrecadação é relativamente

baixa. Além disso, deixou claro que existem convênios como, por exemplo: construção de um posto de saúde, quadra poliesportiva, construção de creches, aquisição de ônibus escolar e etc., que ao ser concluído provocaria ônus ao Município para manter em funcionamento. Foi facultada a palavra aos Vereadores e em seguida aos demais que estavam presentes. Finalizando com a palavra o Senhor Prefeito Municipal João Batista Cavalcante Costa que encerrou a Audiência Pública assim se expressando: Satisfação na realização desta Audiência Pública determinada por Lei e por iniciativa do gestor atual. Determinou levar a transparência a toda sociedade de como se é elaborado e discutido um projeto de Lei dentro do Município e principalmente, a satisfação de ver a população participar da prestação de contas das finanças Municipais, elegendo as prioridades para investimentos dentro do Município de forma correta e participativa e principalmente conscientizando a população que os recursos recebidos hoje mal dão para manter a máquina funcionando. Falou ainda sobre os balancetes entregues na Câmara na data prevista, o cumprimento dos limites constitucionais e legais exigidos agradeceu a sua equipe de governo e falou do seu esforço na busca de recursos para melhorar cada vez mais as condições de vida da população, pediu a colaboração de todos tanto situação quanto da oposição. Logo após, a ata foi lavrada por mim Maria do Perpétuo Socorro Dias Martins – auxiliar da Controladoria Interna que foi digitada, lida, assinada e repassada para os demais presentes assinarem.//////////.

Antônio Almeida (PI), 26 de março de 2014.

LISTA DE FREQUÊNCIA DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA- PIAUÍ NO DIA 26 DE MARÇO DE 2014 CUMPRINDO O QUE DETERMINA O ARTIGO 48º PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2013.

1. Cheriza Martins da Silva Jovanna
2. Valdeir de Aquino Ribeiro
3. Geú Feitosa
4. Jose Pereira dos Santos
5. Diego Rodrigues dos Santos
6. Helony Bermania Pereira
7. M^o do Perpétuo Socorro Dias Martins
8. Wladimir Paulo da Silva Borges
9. Leocádio Brites de Abreu
10. Franklin Pereira dos Santos
11. Marlene da Silva Guimarães
12. Jose Gócio Guimarães Lima
13. Antonio Oliveira de Andrade
14. Antonio Oliveira de Andrade Junior
15. Márcia Regina de Aguiar Ribeiro
16. Zelina Ferreira Xavier Saitona
17. Reynaldo de Aguiar dos Santos
18. Jose Ribamar Pereira dos Santos
19. Almeida e Ferreira da Silva
20. Jenserson Ferreira Guimarães
21. Maria Felix Aquino Ribeiro
22. Carla Portela Lima
23. Maria do Amparo Pereira da Silva

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA
ESTADO DO PIAUÍ

24. Marcia Maria da Silva Azevedo
 25. Gláucia Cavalcante Costa
 26. Carina Cristina Rodrigues Guimarães
 27. Sebastião dos Santos Cavalcante
 28. Maria de Lourdes da Rocha Martins
 29. Paula Leiza das Santas Costa
 30. Maria de Fátima Soares Martins
 31. João F. de Oliveira
 32. Wladimir Paulo da Silva Borges
 33. Talvan Valentin da Costa
 34. Concálica Pereira dos Santos
 35. Joaquim Cláudio Pereira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

"POVO UNIDO, MUNICÍPIO DESENVOLVIDO"



PORTARIA Nº 008/2014

"Renovação e nomeação os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Bela Vista do Piauí e das outras providências".

JOSIMAR COELHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, no uso de suas atribuições constante no Artigo n.º 66 da Lei Orgânica Municipal incisa VI, combinado com o Art. 88 Item II;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam renovados e nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes representantes:

a) – Representante do Poder Público:

I – Secretaria Municipal de Educação.
Titular: Arildo Reis de Almeida;
Suplente: Elisabete Mauriz dos Reis;

II – Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Lucinalva Maria de Sousa;
Suplente: Francisco Sidney Mauriz;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Vilma de Sousa Bezerra;
Suplente: Antonia Rosa do Nascimento;

b) – Representante das ONGs.

I – Igreja Católica.
Titular: Paulo Jose Bezerra;
Suplente: Adoilson Adonias de Sousa;

II – APP da Comunidade Patos.

Titular: Zacarias José Coelho;
Suplente: Josivan Helio Marques;

III – APP da Comunidade Nova Casa.

Titular: Marcilio Ciriaco de Sousa;
Suplente: José Valdemar Barbosa;

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho e do Presidente é de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí, 04 de abril de 2014.

Josimar Coelho de Almeida
 Prefeito Municipal
 CPF: 746.570.643-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"POVO UNIDO, MUNICÍPIO DESENVOLVIDO"



Resolução nº 001/2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí, em reunião ordinária realizada no dia 20 de janeiro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, considerando;

- a) Os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde;
 b) A exigência da Lei Federal nº 8.142/90 em seu Art. 4º, onde diz que para receberem os recursos da União, Municípios, Estados e Distrito Federal deverão contar com Plano Municipal de Saúde e Relatório Anual da Gestão.

RESOLVE:

- 01- Aprovar o balancete mensal do mes de novembro de /2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí – PI.

Bela Vista do Piauí – PI, 20 de janeiro de 2014.

PAULO JOSÉ BEZERRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 001/2014 em 20 de janeiro de 2014.

ZACARIAS FRANCISCO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"POVO UNIDO, MUNICÍPIO DESENVOLVIDO"



Resolução nº 002/2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, considerando;

- c) Os debates ocorridos no Conselho Municipal de Saúde;
 d) A exigência da Lei Federal nº 8.142/90 em seu Art. 4º, onde diz que para receberem os recursos da União, Municípios, Estados e Distrito Federal deverão contar com Plano Municipal de Saúde e Relatório Anual da Gestão.

RESOLVE:

- 02- Aprovar o balancete mensal dos meses de dezembro de /2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista do Piauí – PI.

Bela Vista do Piauí – PI, 21 de fevereiro de 2014.

PAULO JOSÉ BEZERRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 001/2014 em 21 de fevereiro de 2014.

ZACARIAS FRANCISCO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde